



ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2017

- As 10:00 horas do dia 22 de junho de 2017, reuniram-se os membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, designada pela Portaria n.º 316/2017-GAB/SES, para, em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria, bem como às disposições do Edital e seus anexos, para abertura da sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2017, autos nº 201600010008683, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para firmar Contrato de Gestão, o qual tem como objetivo a seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO SUDOESTE HURSO, localizado na cidade de Santa Helena de Goiás/Goiás, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, para um período de 48 (quarenta e oito) meses. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Comissão Thiago Angelino M. da Silva.
- No horário preestabelecido (10:00hs), em conformidade com as disposições contidas no Edital, abriu-se a sessão com a entrega dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO, efetuando-se em sequência a abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com o credenciamento dos interessados presentes.
- Registra-se que após a abertura da sessão, no momento do credenciamento, o representante da SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE SHDSS, apresentou a Declaração prevista no item 4.6.1 do Edital, procedimento esse igualmente promovido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR IBDAH.

Instituições	Representante
CNPJ: 09.652.823/0001-76 INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS	CPF: 072.317.496-28 Nome: TAMARA MEIRELLES GONTAN BLANCO CPF:124.480.927-61 Munical Magain. Nome: BRUNA CAL VIEGAS
CNPJ: 18.972.378/0001-12 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CPF: 598.190.571-91 Nome: BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO CPF: 024.772.801-20 Nome: RODRIGO QUEIROZ FERNANDES
CNPJ:07.267.476/0001-32 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH	CPF: 023.463.175-94 Nome: ISAN ALMEIDA LIMA CPF: 767.323.805-59 Nome: RICARDO ALEXANDRE ALCANTARA SILVA

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP 74860-27 Fone/Fax: (62) 3201-3800/3840





CPF: 821.110.735-04 CNPJ: 11.858.570/0001-33 Nome: JOEL SOBRAL DE ANDRADE INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH CNPJ: 04.309.847/0001-03 SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E CPF: 220.520.218-9/ DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS DE SAÚDE Nome: THADEY DEMORAIS GREMBECKI - SHDSS CNPI: 23,453.830/0001-70 CPF: 174.246.568-48 INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO Nome: CRISTIANO-OLIVEIRA DOS SANTOS SOCIAL E HUMANO - INDSH CPF: 289.167.888-54 CNPJ: 24.232.886/0001-67 Nome: MICHELE GIMAEL PEREIR PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR CPF: 046.327.388-59 Nome: AGNALDO SAMPLETKI

- Feita a abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, foi realizado o registro das páginas com visto por parte da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde.
- Ás 12:00 horas, foi suspensa a sessão para o almoço com retorno às 14:00 horas, onde serão repassados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para conferência e visto por parte das Instituições.-
- Ás 14:00 horas foi reaberta a sessão do Chamamento Público nº02/2017, sendo repassado às Instituições os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para registro das páginas e visto dos interessados.
- Após a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte das instituições, foi dada a palavra para as mesmas fazerem suas alegações:

1) Alegações IBDAH:

a)IBGH: -Falta certidão de tributos da União. A mera apresentação de quitação de parcelamento não supre os requisitos sejam do Edital ou da Lei Federal nº 8666/93, tendo em vista que podem se referir a débitos anteriores. Ademais, não é possível sequer a determinação de diligências pela Comissão para suprir esta falta. Trata-se de vício substancial e conforme o Edital em seu item 6.13, é vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deviam constar nos envelopes, bem como pelo item 6.15 sanear falhas que alterem a substancia das propostas dos documentos, e sua validade jurídica.

c)IGH: -A declaração de visita técnica foi assinada pela Sra. Sara Gardenia Souza, supostamente diretora técnica de uma Unidade, pessoa que não tem poderes, seja pelo Estatuto, seja por procuração. A Sra. Sara sequer é responsável técnica do instituto perante o Conselho de Medicina. - A ata de aprovação do Conselho de Administração não foi registrada

0

A









em cartório, em verdade foi apresentada resolução ao invés de ata. Acrescente-se ainda que a declaração consolidada dos índices de liquidez apresenta números diversos dos constantes no balanço.

d)SHDSS: -Falta certidão narrativa do registro do estatuto no prazo legal. - Foi apresentado balancete, não houve menção ao livro diário nem apresentaram certidão do contador. -

e)INDSH: -Não foi juntado o último estatuto social alterado e consolidado cuja menção foi feita na pg.27/29, e aprovada em assembleia. -Não foi apresentada a certidão narrativa dentro do prazo de 60 dias, uma vez que a mais recente certidão é datada do dia 14/06/16. - A ata de aprovação do Conselho de Administração não foi registrada em cartório.

f)PRÓ-SAÚDE: -O balanço foi assinado pelo Contador DAVID MARTINS FERREIRA contudo foi apresentada certidão de Contador diverso (RENATO SOUZA ALMEIDA). -A ata de aprovação do Conselho de Administração não foi registrada em cartório.

2) Alegações IABAS:

a)IBDAH: - Não cumprimento do item 5.3 alínea "j.3", a comprovação da condição financeira do instituto não contém o timbre bem como não está assinado por profissional contábil, tampouco pelo presidente da instituição constante da página 101 da documentação apresentada. Em razão do descumprimento deste item a entidade deve ser inabilitada conforme determinação do Edital.

b)IBGH: -Não cumprimento do item 5.3 alínea "f", uma vez que a certidão da dívida ativa de tributos federais está fora da validade constante as fls.47A. Em razão do descumprimento deste item a entidade deve ser inabilitada conforme determinação do Edital.

c)IGH: -Descumprimento do item 5.3 alínea "c", a entidade não apresentou comprovante de eleição de seu superintendente, não cumprindo com a comprovação da sua atual diretoria. -Descumprimento do 5.3 alínea "d", a entidade não apresentou comprovante de residência de alguns dos membros da diretoria, Adelmo Luciano Itaparica e Maria Cecilia Muricy Faco. -Descumprimento do item 5.3 alíneas "k", "o" e "j", uma vez que as referidas declarações e balanço patrimonial foram assinadas pelo Sr. Paulo Brito Bitencourt, e não há procuração que lhe outorgue poderes para assinar em nome do representante legal da entidade. Em razão de todos estes itens descumpridos a entidade deve ser inabilitada conforme determinação do Edital.

d)SHDSS: -Não cumprimento do item 5.1.1., não indicação sequencial do número de páginas da documentação apresentada. -Não cumprimento do item 5.3 alínea "b", tendo em vista a inexistência de qualquer documento oficial apto a comprovar que o estatuto social apresentado é o último registrado. -Item 5.3. alínea "e", em que pese a apresentação de CNPJ ativo, não se verifica no mesmo descrição de atividades relacionadas ao objeto do presente edital. Ademais, uma vez em que a entidade não é qualificada como O.S. no Estado de Goiás resta impossível comprovar a sua capacidade para gestão de Unidade Hospitalar de Emergência. - Descumprimento do Item 5.3 alínea "j", não há indicação do livro diário e nem

W





folha em que o balanço patrimonial acha-se transcrito, bem como não há comprovante a respeito do profissional contábil que assinou o referido balanço. -Descumprimento do item 5.3 alínea "k", na medida em que não foi apresentada a declaração exigida neste Edital. -Descumprimento do item 5.3. alínea "l", pois não há comprovante de registro do CRA da sede da entidade, sendo certo que a declaração apresentada pela mesma não atende ao Edital, já que a apresentação deste documento é condição de habilitação no certame e não de assinatura do contrato de gestão. -Descumprimento do item 5.3 alínea "n", visto que inexiste comprovante da qualificação como O.S. no Estado de Goiás, tratando-se este item de exigência para habilitação neste Edital. -Descumprimento do item 5.3 alínea "p", não há documento de aprovação por parte do Conselho de Administração para participação no presente chamamento público. Em razão de todos estes itens descumpridos a entidade deve ser inabilitada conforme determinação do Edital.

e)INDSH: - Descumprimento do item 5.3 alínea "b", tendo em vista a inexistência de qualquer documento oficial apto a comprovar que o estatuto social apresentado é o último registrado. -Descumprimento do item 5.3 alínea "c", uma vez em que só há ata da assembleia geral elegendo a diretoria do instituto. -Descumprimento do item 5.3 alínea "l", não há comprovante de validade dos registros no CRM e CRA, motivo pelo qual não se pode entender que os mesmos estejam em vigor. Pelo descumprimento dos itens acima, em análise preliminar a entidade deve ser inabilitada conforme determinação do Edital.

f)PRÓ-SAÚDE: -Descumprimento do item 5.3 alínea "c", uma vez em que só há ata da assembleia geral elegendo a diretoria do instituto, somente constando ata da assembleia geral às fls.28/29 da documentação apresentada. - Descumprimento do item 5.3 alínea "o', posto que a declaração de vista técnica na Unidade Hospitalar encontra-se firmada por Maria Candida Borba Brum, sem que haja procuração lhe outorgando poderes para representar o presidente da entidade (fl.104). Pelo descumprimento dos itens acima a entidade deve ser inabilitada conforme determinação do Edital.

3) Alegações IBGH:

- a) Alegações SHDSS: -Não possui certidão narrativa emitida pelo cartório comprovando que a última alteração do Estatuto Social foi averbada no cartório, em desacordo com item 5.3 alínea "b". -Documentos pessoais dos dirigentes da OS não estão autenticados e não apresentou endereço completo em desacordo com item 5.3 alínea "d". -Balanço patrimonial está em desacordo com item 5.3 alínea "j", não comprova boa situação financeira devido não estar em conformidade a mencionada alínea "j". -Não apresentou registro no Conselho de Administração em desacordo com o item 5.3 alínea "l". -Falta cópia do decreto de qualificação da O.S. no Estado de Goiás em desacordo com item 5.3 alínea "n", sendo apresentado apenas o comprovante do protocolo.
- b) Alegações INDSH: -Não apresentou certidão imobiliária municipal, apenas a fiscal.
- c) Alegações PRÓ-SAÚDE: -Balanço Patrimonial apresentado é do exercício de 2015, em desacordo com item 5.3. alínea "j".

1

A

d





4) Alegações IGH:

- a)Alegações IABAS: -O balanço apresentado não corresponde ao exercício de 01 ano, conforme consta nos termos de abertura e encerramento, o período apurado é de 31/12/16 a 31/12/2016.
- b) Alegações IBGH: -Cópias dos documentos pessoais de apenas alguns dirigentes, além de não apresentar a relação nominal. -Apresenta patrimônio liquido muito baixo, insuficiente para comprovar a capacidade financeira para suportar o objeto do contrato.
- c) Alegações IBDAH: -A relação nominal de dirigentes não contém os nomes e dados de todos os integrantes dos órgão superiores, bem como cópia das suas respectivas documentações.
- d) Alegações SHDSS: -Certidão Estadual abrange apenas débitos em dívida ativa. -Apresenta patrimônio liquido muito baixo, insuficiente para comprovar a capacidade financeira para suportar o objeto do contrato. -Não apresenta documento do Conselho de Administração aprovando a proposta do contrato de gestão.
- e) Alegações INDSH: -Não apresenta certidão narrativa.
- f) Alegações PRÓ-SAÚDE: -Não apresenta relação nominal dos membros dos órgãos diretores. -Não apresenta certidão de regularidade do contador Davi Martins Ferreira que assina o balanço.

5) Alegações SHDSS:

a) considera as alegações já apresentadas pelas instituições participantes.

X

6) Alegações INDSH:

- a)Alegações IABAS: -CNPJ não consta gerenciamento hospitalar em sua atividade social em desacordo com o objeto do edital. Item 5.3 alínea "e".
- b) Alegações IBGH: -CNPJ não consta gerenciamento hospitalar em sua atividade social em desacordo com o objeto do edital. Item 5.3 alínea "e". -Certidão de débitos federais vencido em 19/06/17, em desacordo com item 5.3 alínea "f". -Atestado de visita técnica não está validado pela Unidade ou pela SESGO, em desacordo com o item 5.3 alínea "o".
- c) Alegações IGH: -Ata do Conselho de Administração não está registrada em cartório em desacordo com item 5.3 alínea "p".
- d) Alegações SHDSS: -Documentos pessoais dos dirigentes da OS não estão autenticados e não















apresentou endereço completo em desacordo com item 5.3 alínea "d". -CNPJ não consta gerenciamento hospitalar em sua atividade social em desacordo com o objeto do edital. Item 5.3 alínea "e". -Balanço patrimonial está em desacordo com item 5.3 alínea "j", não comprova boa situação financeira devido não estar em conformidade a mencionada alínea "j". -Falta declaração prevista no item 5.3 alínea "k". - Não apresentou registro no Conselho de Administração em desacordo com o item 5.3 alínea "l". -Falta cópia do decreto de qualificação da O.S. no Estado de Goiás em desacordo com item 5.3 alínea "n".

e) Alegações IBDAH:-CNPJ não consta gerenciamento hospitalar em sua atividade social em desacordo com o objeto do edital. Item 5.3 alínea "e".

7) Alegações PRÓ-SAÚDE:

- a) Alegações IABAS: -Não apresentou certidão negativa de tributos mobiliários de sua sede, em desacordo com item 5.3 alínea "h" do Edital.
- b) Alegações IBGH: -CND Federal encontra-se vencida desde 19/06/17 em desacordo com item 5.3 alínea "f" do Edital.
- c) Alegações SHDSS: -Não atendimento do item 5.3 alínea "d", não apresentou cópias autenticadas dos documentos pessoais tampouco os endereços completos. -Na alínea "b", ausência de documentos que comprove que o Estatuto Social apresentado estão em sua última versão. -Na alínea "j1", ausência de balanço patrimonial na forma da Lei bem como dos termos de abertura e encerramento. -Na alínea "l", ausência de comprovante de inscrição no CRA da sede da entidade. -Ausência da declaração prevista no item 5.3 alínea "k". -Falta cópia do decreto de qualificação da O.S. no Estado de Goiás em desacordo com item 5.3 alínea "n". -Falta de aprovação por parte do Conselho de Administração, em desacordo com item 5.3 alínea "p".
- d) Alegações INDSH: -Não atendimento do item 5.3 alínea "b", ausência de documentos que comprove que o Estatuto Social apresentado estão em sua última versão.

-Feitas as alegações por parte das instituições, a sessão foi suspensa às 18:20hs para avaliação das alegações pela Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, ficando estipulada a data de 23/06/2017 às 14:00hs para reabertura da sessão.

Goiânia/Go., 22 de junho de 2017.

Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde

Thiago Angelino Martins da Silva

Khoop anofelin

Ana Beatriz Ramos

7

> 6







Genésio Pereira dos Santos Neto		
Gracinete Costa Ferreira Albuquerque		

Organizações Sociais:

Instituições	Representante		
CNPJ: 09.652.823/0001-76 INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS	CPF: 072.317.496-23 Nome: TAMARA MEIRELLES GONTAN BLANCO CPF:124.480.927-61 Bully . Nome: BRUNA CAL VIEGAS		
CNPJ: 18.972.378/0001-12 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CPF: 598.190.571-91 Nome: BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO CPF: 024.772.801-20 Nome: RODRIGO QUEIROZ FERNANDES		
CNPJ:07.267.476/0001-32 INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH	CPF: 023.463.175-94 Nome: ISAN ALMEIDA LIMA CPF: 767.323.805-59 Nome: RICARDO ALEXANDRE ALCANTARA SILVA		
CNPJ: 11.858.570/0001-33 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	CPF: 821.110.735-04 Nome: JOEL SOBRAL DE ANDRADE		
CNPJ: 04.309.847/0001-03 SOCIEDADE DE APOIO HUMANITÁRIO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - SHDSS	CPF: 220.520.218-92 Nome: THADEV DE MORAIS-GREMBECKI		
CNPJ: 23.453.830/0001-70	CPF: 174.246.568-48		





INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Nome: CRISTIANO OLIVEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 24.232.886/0001-67

Nome: MICHELE GIMAEL PÈRĖJRA

PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

CPF: 046.327.388-59

CPF: 289.167.888-54

Nome: AGNALDO SAMPIETRI

6

P V



